



DECRETO nº 1.853, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

“ESTENDE A MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE ACORDO COM PROTOCOLOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.:

CONSIDERANDO as recentes recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 65.143, de 21 de agosto de 2020, que estende até 6 de setembro de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº. 64.881 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz da Esperança, faz parte da Diretoria Regional de Saúde – DRS XIII - Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 209, de 28 de agosto de 2020, editado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da medida de quarentena, dentre outras providências correlatas:



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança



DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendida até o dia 30 de setembro de 2020, a vigência das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (*Novo Coronavírus*), estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 1.831/2020 e Decreto Estadual nº. 64.881/2020, como forma de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Artigo 2º – Por força do quanto disposto no artigo primeiro deste Decreto, ficam suspensas até 30 de setembro de 2020, as aulas e atividades presenciais com alunos no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, consoante estabelecido no artigo 2º, inc. IV do Decreto Municipal nº. 1.831, de 19 de março de 2020.

Artigo 3º - Fica revogado o disposto no artigo 2º. Inc. V do Decreto Municipal nº. 1.831, de 19 de março de 2020.

Artigo 4º - Mantem-se ratificadas as demais disposições regulamentares constantes do Decreto Municipal nº. 1.851, de 7 de agosto de 2020, que não conflitarem com as normas contidas neste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, em 28 de agosto de 2020.


Dimar de Brito
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal
Na dada supra.


Dimar de Brito
Prefeito Municipal